



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 027/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.181/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 29.114.230/0001-63, estabelecida na RUA VICENTE FIALHO - N. 502 - CAMPINHO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor SANMUEL PEREIRA BUAIS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 048.771.493-84, portador do R.G. nº 0355572320085 SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023/SRP e do Processo Administrativo nº 8.947/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
3	PNEU 17.5-25 L2 20Lonas "carregadeira"	UNIVERSAL	8	UNIDADE	R\$ 4.464,71	R\$ 35.717,68
6	PNEU 19.5-24 12Lonas "patrol"	UNIVERSAL	9	UNIDADE	R\$ 4.629,86	R\$ 41.668,74
8	CÂMARA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	5	UNIDADE	R\$ 126,13	R\$ 630,65
9	PROTETORA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	1	UNIDADE	R\$ 65,08	R\$ 65,08
10	PNEU 265/70R15	UNIVERSAL	2	UNIDADE	R\$ 801,91	R\$ 1.603,82
11	PNEU 265/70R16	UNIVERSAL	2	UNIDADE	R\$ 990,16	R\$ 1.980,32
12	PNEU 235/75-R15	UNIVERSAL	2	UNIDADE	R\$ 733,22	R\$ 1.466,44
15	ÓLEO CX SAE 90 API GI14	UNIVERSAL	50	LITRO	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	UNIVERSAL	10	LITRO	R\$ 25,24	R\$ 252,40
VALOR GLOBAL						R\$ 85.391,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Sanmuel Pereira Buais
1/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.391,63 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho no fornecimento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRASIL N. 001 - AGÊNCIA 566-5 - CONTA 70302-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

7.2. Após a solicitação do fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder o fornecimento dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido no Almoxarifado Central do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pinheiro – MA, 28 de fevereiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Sanmuel Pereira Buais
SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME
SANMUEL PEREIRA BUAIS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 612.650.623-58
Nome: _____ CPF: 960.396.793-34

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 = REFORMA. PROCESSO Nº 052/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2023	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023	6
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031804	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	9
PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2024	9
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	9
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 63/2023	11
PORTARIA Nº 139/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 213/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 244/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTARIA Nº 247/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 250/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 252/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 253/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 259/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 213/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2024	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	15
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023.	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/202	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/202	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - SAAE	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC.	18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/PMP - REF.: Processo nº 1.181/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME. **OBJETO:** fornecimento de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.391,63 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SANMUEL PEREIRA BUAIS, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 82eed25a93d83522955e427364039ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 137.979,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100
CIDADE:	Pio XII
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285
CIDADE:	Mirinzal
CONTATO:	0981 99180-8447
REPRESENTANTE:	MILTON CÉZAR MIGUEIS OLIVEIRA

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9b26e1a4fdd3f9a79c4c066d59f01af2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 68.369,20 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100
CIDADE:	Pio XII
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	A DE A RIBEIRO - COMERCIO
ENDEREÇO:	RUA DO ARAME, 100
CIDADE:	São Luís
CONTATO:	981 3238-2843

REPRESENTANTE:	Alessandra de Almeida Ribeiro	CPF:	706.935.953-53
----------------	-------------------------------	------	----------------

Pio XII/MA, 05 de março de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 19064d33e0707d187e704bbbbaa2b0c7f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 43.275,00 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100
CIDADE:	Pio XII
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL PRASERES LTDA
ENDEREÇO:	RUA IRINEU SANTOS, 167
CIDADE:	Humerto de Campos
CONTATO:	981 8802-8860
REPRESENTANTE:	MILSON COSTA PRASERES

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e121ebd1a4d77b31154393f4263ac928

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 711.068,54 (setecentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024